



Lei nº 2.039/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941 de 19 de julho de 2018 e inclui a ação "Programa Primeira Infância; Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social; Unidade 002 Departamento da Criança, Adolescente e Idoso; Projeto Atividade - 08.243.0012.2085 Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5; Natureza da despesa 3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

SOCIAL. ÓRGÃO - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.243.0013.2143 - Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5.

Natureza da Despesa - 3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Conta da despesa - 01794 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Consumo. Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de

Conta da despesa - 01795 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.



Conta da despesa - 01792 - 00966 - 1005/03/04/01/01 -
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos que serão repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social "SEDS", através do Programa de Apoio e Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná", recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.99.11.03.00.00.00.00 "Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5" e Rendimentos de Aplicação nº 1.3.2.1.00.11.01.99.07.00 "Remuneração de Depósitos Bancários - Conselho Tutelar C/C 23765-5 - FR 966"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de setembro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

RIBEIRÃO DO PINHAL